



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Governo "O Futuro é Agora" Administração 2005/2008

LEI Nº 1.305/2005

"ALTERA A LEI Nº 981/97, QUE CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Os arts. 14 e 54 da Lei n.º 981/97 passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14. (.....):

I- (.....);

II- (.....);

III- (.....);

IV- Área de Unidade Distrital Móvel de Socorro.

Parágrafo único. Cada Distrito terá uma unidade móvel de socorro e um responsável, que deterá a guarda, a condução e a manutenção da referida unidade.

Art. 54. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, necessários à implantação desta Lei, do Departamento Técnico de Ações de Saúde, do Departamento de Unidades Assistenciais, da Área de Controle, Avaliação e Auditoria, da Área de Planejamento, Vigilância e Informações de Saúde, da Área de Agência Municipal de Agendamento, da Área de Unidade de Saúde 3, da Área de Unidade de Saúde 1, da Área de Execução Orçamentária e Financeira, da Área de Administração Geral, do Assessor Técnico de Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e das Áreas de Unidade Distrital Móvel de Socorro de Alto Calçado, de Airituba e do Divino do Espírito Santo." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Governo "O Futuro é Agora" Administração 2005/2008

Parágrafo único. As Chefias das Áreas de Unidade Móvel de Socorro ficam inseridas nos Anexos II e III da Lei nº 981/97.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e cinco (2005).


ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, nº 58, centro – São José do Calçado-ES
CEP: 29.470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎(28)3556-1120
e-mail:prefeituracalcado@abemail.com.br